

RETIFICAÇÃO DO REGIMENTO DA 44ª REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE ASSOCIAÇÕES DE PÓS-GRADUANDOS (CONAP) DA ANPG

A Direção Executiva da Associação Nacional de Pós-Graduandos, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Art 14 do próprio regimento, torna pública a seguinte retificação do regimento supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. Na seção I, da composição e atribuições do CONAP, capítulo II, art 3, § 2º

ONDE SE LÊ:

§ 2º - Para ter assegurado todos os direitos inerentes à filiação, especialmente a participação nas deliberações do CONAP, as entidades deverão solicitar no período de 28 de outubro de 2021 até as 18h00min do dia 03 de dezembro de 2021, filiação nos termos do artigo 8º do estatuto da ANPG. A solicitação de filiação deverá ser realizada através de preenchimento de formulário online disponibilizado na página <http://www.anpg.org.br> e envio de cópias dos documentos da entidade (ata de fundação e estatuto, ata de eleição e posse ou ata da Assembleia Geral). Quaisquer dúvidas sobre o processo enviem email para 44conap@gmail.com.

LEIA-SE:

§ 2º - Para ter assegurado todos os direitos inerentes à filiação, especialmente a participação nas deliberações do CONAP, as entidades deverão solicitar no período de 28 de outubro de 2021 até as 18h00min do dia 08 de dezembro de 2021, filiação nos termos do artigo 8º do estatuto da ANPG. A solicitação de filiação deverá ser realizada através de preenchimento de formulário online disponibilizado na página <http://www.anpg.org.br> e envio de cópias dos documentos da entidade (ata de fundação e estatuto, ata de eleição e posse ou ata da Assembleia Geral). Quaisquer dúvidas sobre o processo enviem email para 44conap@gmail.com.

2. Na seção II, dos delegados, art 7, § 1º

ONDE SE LÊ:

§ 1º – A entidade deverá indicar seu delegado e suplente através formulário disponível no site <http://www.anpg.org.br> de 28 de outubro de 2021 até as 18h00min do dia 03 de dezembro de 2021. Só serão aceitas as indicações de delegados e suplentes de entidades com filiação regularizada.

LEIA-SE

§ 1º – A entidade deverá indicar seu delegado e suplente através formulário disponível no site <http://www.anpg.org.br> de 28 de outubro de 2021 até as 18h00min do dia 08 de dezembro de 2021. Só serão aceitas as indicações de delegados e suplentes de entidades com filiação regularizada.

3.. Na seção II, dos delegados, art 9

ONDE SE LÊ:

Art. 9º - O pré-credenciamento de delegados, suplentes e observadores será realizado em data definida pela Diretoria Executiva da ANPG, sendo esta posterior à finalização do processo de inscrição das APGs ao 44º CONAP. Após o processo, será publicada na página da ANPG a lista dos delegados, suplentes e observadores inscritos no CONAP.

LEIA-SE

Art. 9º - O pré-credenciamento de delegados, suplentes e observadores será realizado no dia 09 de dezembro de 2021, na sede das entidades estudantis, pela Diretoria Executiva da ANPG. Após o processo, será publicada na página da ANPG a lista dos delegados, suplentes e observadores inscritos no CONAP.

Os demais artigos e parágrafos do citado regimento permanecem inalterados

São Paulo, 03 de dezembro de 2021

Diretoria Executiva

Associação Nacional de Pós-Graduandos